



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 419 DE 12 DE JANEIRO DE 1.989.

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO E DÁ
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- É concedido aos servidores municipais ativos e inativos um abono provisório equivalente a 30% (trinta por cento), ao respectivo vencimento ou salário.

Parágrafo Único-O disposto neste artigo abrangerá : somente os servidores cujos vencimentos forem iguais ou inferior a Cz\$ 30.000, (trinta mil cruzados),

Art. 2º- O abono de que trata esta Lei não servirá : de base de cálculo para a concessão de quaisquer vantagens.

Art. 3º- Os efeitos financeiros da presente Lei são exequíveis a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

Prefeito